



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 067/2023

Dispensa de Licitação Pública nº. 027/2023

O **MUNICÍPIO SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 096, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Sr Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº. 550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e a **Empresa MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 08.847.591/0002-20, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº. 333, sala 102, bairro Centro, cidade de Mutum, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio -administrador, senhora Debora de Oliveira Nunes Camargo, inscrito no CPF nº.057.042.466-64, doravante denominado **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº. \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Contratação prestação de Serviço de instalação, fornecimento e manutenção de internet banda larga, em tecnologia de fibra óptica e radio, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, e órgãos vinculados, conforme condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição Dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL</b> Com capacidade mínima de 200mb em fibra óptica compartilhado	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
02	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO CENTRO DE SAÚDE</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
03	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO CRAS</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	ótica				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO PSF SANTA'ANA Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO PSF SANTA QUITÉRIA Com capacidade mínima de 5mb	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO PSF SANTA FILOMENA Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA CLINICA BEM VIVER Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO CENTRO ADMINISTRATIVO/ SUCAN/ EMATER/ CLÍNICA VETERINÁRIA Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Com	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	capacidade mínima de 100mb em fibra óptica					
11	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO GALPAO DA PREFEITURA</b>	DE	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica					
12	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO CONSELHO TUTELAR</b>	DE	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica					
13	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR</b>	DE	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica					
14	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA USINA DE RECICLAGEM</b>	DE	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação					
15	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA UNIDADE DO RAI0 - X</b>	DE	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação					
16	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA UNIDADE DO SAMU</b>	DE	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
	Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica+instalação					
17	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE</b>	DE	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

18	<b>INTERNET NA CRECHE TIA CELESTE</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
19	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA ESCOLA DOS MARAMBAIAS</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
20	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
21	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA UNIDADE DA CLINICA DE FISIOTERAPIA</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
22	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NO PSF SÃO LUCAS</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
23	<b>PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NA FARMACINHA DO</b>	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

	<b>POSTO</b> Com capacidade mínima de 100mb em fibra óptica + instalação				
24	<b>INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MB</b> Em fibra óptica, em local a ser definido pela administração	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
25	<b>INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MB</b> Em fibra óptica, em local a ser definido pela administração	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
26	<b>INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 100MB</b> Em fibra óptica, em local a ser definido pela administração	Mês	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectivo proposta

#### 2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

- 2.1.1. O Aviso de Dispensa de Licitação Pública e seus anexos;
- 2.1.2. A proposta da contratada;
- 2.1.3. A Autorização da contratação direta;
- 2.1.4. O Termo de Referência – TR.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto nº. 013/2023;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 3.1.3. Decreto n.º. 014/2023;
- 3.1.4. Decreto n.º. 015/2023;
- 3.1.5. Decreto n.º. 016/2023;
- 3.1.6. Decreto n.º. 017/2023;
- 3.1.7. Decreto n.º. 018/2023;
- 3.1.8. Decreto n.º. 019/2023;
- 3.1.9. Decreto n.º. 020/2023;
- 3.1.10. Decreto n.º. 021/2023;
- 3.1.11. Decreto n.º. 022/2023;
- 3.1.12. Decreto n.º. 023/2023;
- 3.1.13. Decreto n.º. 024/2023;
- 3.1.14. Decreto n.º. 025/2023;
- 3.1.15. Decreto n.º. 027/2023;
- 3.1.16. Decreto n.º. 028/2023;
- 3.1.17. Decreto n.º. 029/2023;
- 3.1.18. Decreto n.º. 030/2023;
- 3.1.19. Decreto n.º. 031/2023;
- 3.1.20. Decreto n.º. 032/2023;
- 3.1.21. Decreto n.º. 033/2023;
- 3.1.22. Decreto n.º. 035/2023;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- 4.2. Este contrato administrativo pode ser prorrogado nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

- 5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

**6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento**

6.1. O preço deste contrato administrativo é de **RS 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. As condições de pagamento estão prevista no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano .

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da **Contratada**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **Contratante**, do índice INCP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

**8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso**

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

**9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**9 Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;**

**Unidade Orçamentária: 002 – Assessoria de planejamento e convênios;**

**Projeto/Atividade:**

**2772200262.116 – Manutenção do convenio com correios;**

**Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**Fonte: 150000000000**

**Ficha: 023**

**Projeto/Atividade:**

**0618100262.128 – Manutenção do convenio com a policia civil;**

**Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**Fonte: 150000000000**

**Ficha: 019**

**Projeto/Atividade:**

**0618100262.129 – Manutenção do convenio com a policia militar;**

**Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**Fonte: 150000000000**

**Ficha: 022**

---

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;**

**Unidade Orçamentária: 003 – Gabinete do Prefeito;**

**Projeto/Atividade:**

**0412200262.004 – Manutenção das atividades do gabinete;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15000000000  
Ficha: 033

Projeto/Atividade:  
0412200262.006 - Manutenção de publicação e divulgação geral;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15000000000  
Ficha: 038

---

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária: 004 - Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade:  
0412200012.001 - Manutenção das atividades serviços administrativos;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15000000000  
Ficha: 052

Projeto/Atividade:  
0412200012.001 - Manutenção das atividades serviços administrativos;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15010000000  
Ficha: 052

Projeto/Atividade:  
0412200262.009 - Manutenção do departamento de pessoal;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15000000000  
Ficha: 063

---

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária: 005 - Secretaria Municipal de Finanças;

Projeto/Atividade:  
0412300032.014 - Manutenção do setor de tesouraria;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15000000000  
Ficha: 090

Projeto/Atividade:  
0412300032.014 - Manutenção do setor de tesouraria;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15010000000  
Ficha: 090



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

**Projeto/Atividade:**

0412300032.014 – Divisão de arrecadação e fiscalização;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 110

**Orgão: 02 – Prefeitura Municipal;**

**Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Educação;**

**Projeto/Atividade:**

1212200262.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 121

**Projeto/Atividade:**

1212200262.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000001001

Ficha: 121

**Projeto/Atividade:**

1236100102.034 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 138

**Projeto/Atividade:**

1236100102.034 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000001001

Ficha: 138

**Projeto/Atividade:**

1236100102.034 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 156900000000

Ficha: 138

**Projeto/Atividade:**

1236500092.071 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15001001000

**Ficha:** 157

**Projeto/Atividade:**

1236500092.075 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escolar;

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15001001000

**Ficha:** 166

---

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal;

**Unidade Orçamentária:** 007 – Ensino FUNDEB;

**Projeto/Atividade:**

1236100102.070 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15400000000

**Ficha:** 182

**Projeto/Atividade:**

1236500092.165 – Manutenção Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 30%;

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15400000000

**Ficha:** 194

---

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal;

**Unidade Orçamentária:** 008 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Projeto/Atividade:**

0812200042.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15000000000

**Ficha:** 202

---

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal;

**Unidade Orçamentária:** 009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**Projeto/Atividade:**

1545100301.028 – Manutenção do Galpão Municipal;

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15000000000

**Ficha:** 263

**Projeto/Atividade:**

1545100261.032 – Manutenção do Parque de Exposição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 15000000000  
**Ficha:** 250

**Projeto/Atividade:**  
0618200321.040 – Manutenção das atividades da defesa civil;  
**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 15000000000  
**Ficha:** 215

**Projeto/Atividade:**  
1512200262.010 – Manut. Das Atvid. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 15000000000  
**Ficha:** 226

**Projeto/Atividade:**  
1512200262.010 – Manut. Das Atvid. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 15010000000  
**Ficha:** 226

**Projeto/Atividade:**  
1545200142.052 – Manutenção dos serviços praças parques e jardins;  
**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 15000000000  
**Ficha:** 273

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal;  
**Unidade Orçamentária:** 010 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**Projeto/Atividade:**  
0412200181.009 – Manut. Sec. Mun. De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;  
**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 15000000000  
**Ficha:** 327

**Projeto/Atividade:**  
2781200182.049 – Manutenção de Eventos Esportivos e Culturais;  
**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte:** 15000000000  
**Ficha:** 356



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

### Projeto/Atividade:

1339200282.065 – Manutenção das atividades da biblioteca pública;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 338

### Projeto/Atividade:

2781200182.154 – Manutenção das atividades esportivas campo de futebol;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 362

### Orgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 011 – Secret. Mun. De Agricultura/Meio Ambiente;

### Projeto/Atividade:

1854200232.016 – Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 371

### Projeto/Atividade:

2060600162.046 – Manut. Secret. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 381

### Projeto/Atividade:

2060600162.097 – Manutenção de convenio com Emater;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 389

### Orgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 012 – Secretaria Mun. De Transporte, Controle de Veículos e Maquinas;

### Projeto/Atividade:

2612200292.093 – Manutenção da Secretaria Mun. De Transporte, Controle de Veículos e Maquinas;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 150000000000

Ficha: 403

### Orgão: 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orçamentária: 013 – Fundo Municipal de Assistência Social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

**Projeto/Atividade:**

0824400221.012 – Manutenção do CRAS;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16600000000

Ficha: 426

**Projeto/Atividade:**

0824400221.012 – Manutenção do CRAS;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16610000000

Ficha: 426

**Projeto/Atividade:**

0824400042.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16600000000

Ficha: 418

**Projeto/Atividade:**

0824400042.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16610000000

Ficha: 418

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orcamentária: 017 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA;

**Projeto/Atividade:**

0824300052.018 – Manutenção do Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000000

Ficha: 440

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal;

Unidade Orcamentária: 018 – Fundo Municipal de Saúde;

**Projeto/Atividade:**

1030500252.007 – Manutenção Ativ. Combate doenças epidemiológicas;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15001002000

Ficha: 520

**Projeto/Atividade:**

1030500252.007 – Manutenção Ativ. Combate doenças epidemiológicas;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Fonte: 16000000000

Ficha: 520

**Projeto/Atividade:**

1030100062.027 – Manutenção das atividades programa saúde da família;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15001002000

Ficha: 558

**Projeto/Atividade:**

1030100062.027 – Manutenção das atividades programa saúde da família;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000000

Ficha: 558

**Projeto/Atividade:**

1030100072.028 – Manutenção das atividades com os postos de saúde;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15001002000

Ficha: 468

**Projeto/Atividade:**

1030100072.028 – Manutenção das atividades com os postos de saúde;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000000

Ficha: 468

**Projeto/Atividade:**

1030100072.028 – Manutenção das atividades com os postos de saúde;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16210000000

Ficha: 468

**Projeto/Atividade:**

1030400072.031 – Manutenção das atividades vigilância sanitária;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000000

Ficha: 514

**Projeto/Atividade:**

1030100072.063 – Manutenção das atividades do programa saúde bucal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15001002000  
Ficha: 475

Projeto/Atividade:  
1030100072.063 – Manutenção das atividades do programa saúde bucal;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 16000000000  
Ficha: 475

Projeto/Atividade:  
1030100072.064 – Manutenção das equipes multiprofissionais;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15001002000  
Ficha: 482  
Projeto/Atividade:  
1030100072.064 – Manutenção das equipes multiprofissionais;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 16000000000  
Ficha: 482

Projeto/Atividade:  
1030100072.064 – Manutenção das equipes multiprofissionais;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 16210000000  
Ficha: 482

Projeto/Atividade:  
1030100072.158 – Manutenção do Programa Farmácia de Minas;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 15001002000  
Ficha: 497

Projeto/Atividade:  
1030100072.158 – Manutenção do Programa Farmácia de Minas;  
Elemento de Despesa: 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 16210000000  
Ficha: 497

---

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal;  
Unidade Orçamentária: 020 – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

**1012200072.023** – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

**Elemento de Despesa:** 33 90 39 00000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15001002000

**Ficha:** 542

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso**

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto n.º 027/2023.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso**

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso**

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei n.º 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.1. Das obrigações do **Contratante**:
- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **Contratado(a)**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 15.1.3. Notificar o(a) **Contratado(a)**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam a mais adequadas;
- 15.1.4. Notificar o(a) **Contratado(a)**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pelo(a) **Contratado(a)**;
- 15.1.6. Efetuar o pagamento o(a) **Contratado(a)** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.1.7. Aplicar o(a) **Contratado(a)** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.1.8. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) **Contratado(a)**;
- 15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.1.10. Concluída a instrução do requerimento, o(a) **Contratado(a)** terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **Contratado(a)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **Contratado(a)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.12. Comunicar o(a) **Contratado(a)** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **Contratante**, no caso do § 2º do art. 93 da Lei nº. 14.133/2021;
- 15.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração do(a) **Contratado(a)**, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.1.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do(a) **Contratado(a)**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 15.1.13.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no(a) **Contratado(a)**;
- 15.1.13.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do(a) **Contratado(a)**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado administrativamente;
- 15.1.13.3. Considerar os trabalhadores do(a) **Contratado(a)** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 15.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato administrativo;
- 15.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo(a) **Contratado(a)**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 15.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 15.2. Das obrigações do(a) **Contratado(a)**:
- 15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;
- 15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;
- 15.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.2.4. Manter preposto aceito pelo **Contratante** para representá-lo na execução do contrato administrativo;
- 15.2.5. A indicação ou a manutenção do preposto da **Contratante** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato administrativo ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021);
- 15.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato administrativo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 15.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **Contratante** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.2.10. Efetuar comunicação ao **Contratante**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 15.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021);
- 15.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **Contratante** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.2.15. Paralisar, por determinação do **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato administrativo.
- 15.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao **Contratante**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 15.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Contratante**.
- 15.2.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 15.2.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento pelo **Contratante**.
- 15.2.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 15.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 15.2.28. Ceder ao **Contratante** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do(a) **Contratado(a)**.
- 15.2.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **Contratante**.
- 15.2.30. Apresentar ao **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 15.3.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 15.2.31. Atender às solicitações do **Contratante** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 15.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **Contratante**.
- 15.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o(a) **Contratado(a)** relatar ao **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 15.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 15.2.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme e quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 15.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:
- 16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao **Contratante** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 16.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
  - 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
  - 16.2.3. Declaração de imidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)
- 16.3. Multa:
  - 16.3.1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 16.3.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao **Contratante** a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 16.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)
- 16.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).
- 16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da **Contratante** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)
- 16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** a **Contratado**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).
- 16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):
- 16.1.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.1.12. as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.1.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.1.14. os danos que dela provierem para o **Contratante**;
  - 16.1.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.12. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.13. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento**

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção**

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 18.3.3. Indenizações e multas.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

- 19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 19.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

Santana do Manhuaçu – MG, 14 de Julho de 2023.

**Francisco de Paulo Freitas**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 08.847.591/0001-20  
Contratada

**[08.847.591/0002-20]**  
MEGA GRUPO  
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP  
Rua Getúlio Vargas, 323 - Sala 102 - Centro  
CEP 36955-000 - Mutum - Minas Gerais

**Filipe Lucas Cortêa Pereira**  
068.000.186-78  
filpecorreea@izi.com.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Testemunhas:

1- Adriana Thaina dos Reis Enroger CPF: 106.651.956-76

2- Elaine CPF: 117089906-40